



DECRETO nº. 3.931/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

CERTIFICADO para os devidos fins. Este documento foi produzido em conformidade com o Manual de Borda da Mata, nº 001/2018, e o An. 08. M. e. S. nº 001/2018, de 14 de Maio de 2018, da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

O presente é verdade e certo.

Borda da Mata, 30 maio/2018

Nome: Andressa Carvalho Machado
Andressa Carvalho Machado
Oficial Administrativo
MASP: 2605

“Dispõe sobre a aprovação do “Loteamento Vida Bela II”, empreendimento de propriedade da empresa Ana Maria da Silva Mendes, Incorporação Com. e Venda de Imóveis”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação do “Loteamento Vida Bela II”, no terreno urbano criado a partir da unificação de áreas aprovado pelo Decreto n. 3.906/2018, de propriedade da empresa ANA MARIA DA SILVA MENDES, INCORPORAÇÃO COM. E VENDA DE IMÓVEIS, empresa individual, inscrita no CNPJ sob o n. 04.017.348/1000-42, sediada na Av. Alvarina Pereira Cintra, n. 45, Centro, Borda da Mata/MG, representada pela proprietária, Sra. Ana Maria da Silva Mendes, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do CPF n. 286.208.286-49, com escritório comercial situado na Av. Alvarina Pereira Cintra, n. 45, Sala B, centro, nesta cidade, a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI e, em matrícula a ser aberta pelo mesmo; Empreendimento que contará com a área total de 39.031,50 m² (trinta e nove mil e trinta e um metros e



cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Francisco Marques da Costa, Bairro Santa Rita, na cidade de Borda da Mata; ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTES
G	04	812,00m ²
H	22	4.427,00m ²
I	21	4.485,70m ²
J	22	4.423,42m ²
L	26	5.200,00m ²
M	11	2.363,51m ²
N	13	2.600,00m ²
O	01	306,00m ²
E.P.	01	923,00m ²
E.P.	02	1.200,00m ²

Art. 2º. O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Área da Escritura	39.031,50m ²
Lotes	24.617,63m ² (63,08%)
Ruas	12.290,87m ² (31,48%)
Área de Equipamentos Públicos	2.123,00m ² (5,44%)
Área do Loteamento	39.031,50m² (100,00%)



Art. 3º. É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 05 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

Art. 4º. O projeto de implantação do “Loteamento Vida Bela II”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira responsabilidade técnica da Engenheira Civil ANA MARIA DA SILVA MENDES, inscrita no CREA/MG sob o nº 22.895/D, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 30 de maio de 2018.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

